



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO Nº 025/2024**

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 17:30 horas do dia 09 de Abril de 2024 até às 09:30 horas do dia 22 de Abril de 2024**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia **22 de Abril de 2024**.(Horário de Brasília).

LOCAL: **BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**
-Acesso Identificado no link:bllcompras.org.br.

PREGOEIRO: Fábio Carriel de Souza

EQUIPE DE APOIO: Eliane do Rocio Machado
Roberto Mottin

Designados pela Portaria nº002/2024 de 09 de Janeiro de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO : Vilson Aparecido Carlos Maciel

Designado pela Portaria nº163/2024 de 15 de Fevereiro de 2024.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Administrativo Nº 025/2024

1.0 DO OBJETO

- 1.1-** Aquisição de Medicamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
- 1.2-** O critério de julgamento será de Maior Desconto sobre a Lista de Preços de Medicamentos do BPS (Banco de Preços da Saúde), conforme relação de itens e quantitativos estimados e descritos no Termo de Referência ([Anexol](#)) do edital.

2.0 DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1-** O preço máximo total estimado para a presente licitação será de **R\$ 1.034.419,87 (um milhão, trinta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)**.
- 2.2-** O preço unitário constante da proposta não poderá ser superior ao preço máximo unitário constante do Termo de Referência (Anexo I), para o preço final após a rodada de lances, sob pena de imediata desclassificação.
- 2.3-** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho.

3.0 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

- 3.1-** O prazo de validade do Contrato será de **06 (seis) meses**, a partir de sua emissão.

4.0 DA ABERTURA

- 4.1-** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
- 4.2-** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Portaria Nº 002/2024 de 09 de Janeiro de 2024, publicada no Órgão Oficial do Município e do Estado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 16:30 horas do dia 09 de Abril de 2024 até às 09:30 horas do dia 22 de Abril de 2024**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia **22 de Abril de 2024**. (Horário de Brasília).

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

- 4.3-** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.0 CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1-** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema da BLL — Bolsa de Licitações e Leilões, acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br).
- 5.2 -** Os interessados deverão atender às condições exigidas no edital até a data prevista para recebimento das propostas.
- 5.3-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.4-** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7 - Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subdetentor da ata, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.3- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.4- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade órgão gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.5- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.6- Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.7- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7.7.1- A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, cujo objeto é perfeitamente pertinente e compatível é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, a licitação apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação Jurídica, Fiscal, técnica e econômico-financeira, as quais são suficientes para a execução do contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

5.7.8- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade órgão gerenciador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.10- O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7.11. A vedação de que trata o item 5.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4- A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

7.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

7.1.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

7.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2- A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

7.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão);

7.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.1. Nos casos em que a validade do Alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.

7.2.3- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva

com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

7.2.4- Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a Sessão;

7.2.5- Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

7.2.6- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

7.2.7- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. www.tst.jus.br/certidao.

7.3- A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1- Prova constituída por documento(s) expedido(s) por entidades da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, do fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da proponente;

7.3.2- Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (Anexo II);

7.3.3- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.6- Para poder se beneficiar da LC 123/06 e 147/14, a empresa deverá informar que é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual no campo próprio do sistema e apresentar a Declaração conforme (**documento obrigatório para ME / EPP**).

7.4- A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou

7.4.1.1- Apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

7.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentado na forma da lei, com **Termo de Abertura e Encerramento**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante (**quando o balanço patrimonial for via SPED**, deverá apresentar também o respectivo **Recibo de Entrega** e quando tratar-se de **balanço digital** apresentar o **Termo de Autenticação da Junta Comercial**).

7.4.2.1- No caso de empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço de abertura, referentes ao período de existência da sociedade.

7.4.3- Para comprovar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar **“uma”** das opções dos subitens a seguir:

7.4.3.1- Apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou

maiores que 01 (um), conforme a seguir:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

“ou”

7.4.3.2- Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior à **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, registrado na Junta Comercial na forma da lei. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data supramencionada através de índices oficiais específicos para o caso.

7.4.3.3- Para os índices colacionados (ILG, ILC), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

7.4.3.4- Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6).

8.0- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1- Valor total Percentual;

8.1.2- Marca ou fabricante;

8.1.3 - Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência;

8.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.5- Na proposta de preços deverá constar obrigatoriamente a descrição, o **percentual de desconto** oferecido sobre os valores contidos na Lista de Preços do BPS (Banco de Preços da Saúde), considerando o preço unitário, em algarismos, com 4 (quatro) casas decimais após a vírgula;

8.1.6 - **Serão permitidos valores percentuais com até 04 (quatro) casas decimais para o valor unitário e 02 (duas) casas decimais no valor total dos itens e no valor total do processo.**

8.1.7- Nos preços/descontos ofertados deverão estar incluídos todas as taxas de operacionalização (custos diretos e indiretos, mão de obra, impostos, embalagens, etc.);

8.1.8- Todos os custos deverão estar inclusos nos preços/ descontos ofertados que serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2- Todos os custos para execução do objeto desta licitação serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7- A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente

o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

8.10- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos detentor da atas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

8.10.1 - Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

8.10.2 - Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.0- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

9.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário / valor total do item.

9.10- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 - (hum centavo).

9.12.1 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.18- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30- **A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

9.30.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele

previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.30.2- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.30.3- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.4- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.5- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no território do Estado em que este se localize;

9.31.2- Empresas brasileiras;

9.31.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.32- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.33- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.34- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.36- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.38- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0- DA FASE DE JULGAMENTO

10.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2- Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar—Tribunal de Contas do Paraná—TCE/PR, (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercargo-em-comissao/229098/area/251>).

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4- tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 10.5** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.6-** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.7** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.8** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 10.9-** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.10-** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.10.1-** Contiver vícios insanáveis;
- 10.10.2-** Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;
- 10.10.3-** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.10.4-** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.10.5-** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.11-** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta:
- 10.11.1-** Quando o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.11.2** - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.12-** Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta, que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.13-** O ajuste de que trata o item anterior, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.0 - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

- 11.1-** Encerrada a fase de lances do Pregão Eletrônico, e sendo aceitáveis as propostas classificadas em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o prazo para a apresentação de Documentação Técnica.
- 11.2** - Nos termos do **Prejulgado n.º 022/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, a licitante declarada vencedora na fase de lances do procedimento licitatório deverá apresentar a seguinte documentação técnica:
- 12.2.1** - Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF.
- 12.2.1.1** - O(s) profissional(is) exigido(s) no item acima poderá(ão) estar na condição de:
- I - Empregado do quadro permanente da empresa;
 - II - Detentor da ata da empresa (Contrato de Prestação de Serviços como Responsável Técnico), o respectivo contrato deverá ter firma reconhecida;
 - III - Sócio da empresa;
 - IV - Diretor da empresa.
- 11.2.2** - Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante (para cotação de Medicamentos sujeitos a Controle Especial) emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.
- 11.2.3** - Autorização de Funcionamento da Empresa licitante emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.
- 11.2.4** - Licença Sanitária dentro do prazo de validade, expedida pela autoridade sanitária do local de funcionamento.
- 11.3** - A documentação técnica será avaliada por Comissão especialmente formada para este fim, através de Portaria nº 002/2024, a qual emitirá laudo com o resultado da análise dos referidos documentos.
- 11.4** - A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar a documentação técnica em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do encerramento da fase de lances.

11.5 - Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação técnica dentro do prazo estabelecido ou apresentarem de maneira incorreta.

11.6- O resultado da análise da documentação técnica será publicado na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões: bllcompras.org.br.

11.7- A ausência da apresentação dos Documentos Técnicos ou que não estejam de acordo com a descrição prevista na relação de produtos incorrerá em desclassificação e reprovação automática da proposta comercial.

11.8- Caso os documentos técnicos da 1ª (primeira) classificada seja reprovada, serão chamadas a apresentar os documentos a licitante classificada em 2º. (segundo) lugar, e assim sucessivamente, até que seja classificada licitante cujo documento técnico atenda às exigências do Edital e seus Anexos.

12.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos previstos no **Item 7.0** do edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Será exigida habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

12.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.4 - O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7 - A verificação dos documentos exigidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.9 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

12.9.1 - Complementação de informações a cerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.10- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.12- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.13- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.0 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 -O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 -Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 -A intenção de recorrer deverá ser manifesta da imediatamente,sob pena de preclusão;

13.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL—Bolsa de Licitações e Leilões.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os recursos interpostos fora do prazo ou de maneira diversa do exposto no item **13.3.3**, não serão conhecidos.

13.5 -O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7 -O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

14.2 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico("chat"), ou, ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.0 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

16.2 - Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

16.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.4 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;

16.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

16.6 - Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

17.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);

17.1.1 - A entrega dos **Medicamentos** deverá ser realizada no endereço a seguir:

Local	Responsável	Endereço	Telefone
Secretaria Municipal de Saúde	Angélica de Almeida Gonçalves (Farmacêutica)	Rua Benedito Batista Dias, 25, Centro em Adrianópolis / PR – CEP: 83.490-000	(41) 3678-1507

17.1.2 - A entrega dos **Materiais de Enfermagem** deverá ser realizada no endereço a seguir:

Local	Responsável	Endereço	Telefone
UBS Olímpio Gonçalves dos Santos	Jackson Filipack (Enfermeiro Padrão)	Rua Cassiano Rosa dos Santos, nº 08, Centro em Adrianópolis / PR – CEP: 83.490-000	(41)3678-1291

17.1.2.1- O horário para entrega será das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, inclusive os municipais.

17.1.2.2- entrega dos materiais deverá ocorrer em até **04 (quatro) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho.

17.1.3 - Na ocasião da entrega os medicamentos deverão possuir **80% do prazo de validade total** do produto.

17.1.4 - Os produtos que não tiverem o prazo de validade dentro do exigido serão devolvidos no ato da entrega.

17.1.5 - Os produtos deverão ser entregues conforme especificações contidas no Termo de Referência, no local indicado pelo fiscal solicitante em contato após recebimento dos empenhos pela empresa;

17.1.6 - Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

17.3 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

17.4 - Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.5 - Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

17.6 - Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

17.7 - A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.8 - Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Adrianópolis/PR somente pelos

servidores autorizados.

17.9 - Informar à Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

17.10- Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

17.11- A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

17.12 - Subcontratação:

17.12.1- Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência do Órgão gerenciador.

18.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6 - O prazo para a solução, pelo detentor da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.8 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação.

18.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão gerenciador;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o detentor da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão gerenciador;

18.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos

oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.13 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do detentor da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

18.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do detentor da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.15 - Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor da ata a ampla defesa.

18.16 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o detentor da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.17 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

18.18 - O pagamento será efetuado em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

18.18.1 - A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

18.18.2 - A nota fiscal que apresentarem incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

18.18.3 - O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

18.18.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo detentor da ata.

18.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.20 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.20.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.21 - O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 -As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0015.2.030 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.3.90.30.09.00.00.00 - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO – 149 - Medicamentos

3.3.90.30.09.00.00.00 - 1303 – MATERIAL DE CONSUMO – 150 – Medicamentos

20.0 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

20.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

20.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.2.4 - Não celebrar o Pregão Eletrônico, o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.5 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.2.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.2.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.3.1 - Agirem conluio ou em desconformidade com a lei;

20.3.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.3.3 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

20.4 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.4.1 - Advertência;

20.4.2 - Multa;

20.4.3 - Impedimento de licitar e contratar, e;

20.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.5 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.5.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.5.2 - As peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.5.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

20.7 - Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.2 e 20.2.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.8 - Para as infrações previstas nos itens 20.2.6, 20.2.7, 20.3, 20.3.3 e 20.3.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.9 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

20.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nos itens 20.1.1, 20.2 e 20.2.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

20.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.2.6, 20.2.7, 20.3, 20.3.3 e 20.3.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.2 e 20.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

20.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.15 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

20.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu recebimento.

20.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.0 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

21.1 - Constituem motivos para a suspensão:

- I. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;
- II. Incorrer em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- III. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;
- IV. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
- V. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

21.2 - A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

- I. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- III. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

21.3 - A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICÍPIO quando:

- I. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- II. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- III. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- IV. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- V. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- VI. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

22.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura

do certame.

22.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Site BLL—Bolsa de Leilões e Licitações e E-mail: licitacoesadrianopolis@gmail.com.

22.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.9 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.15 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.16 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.adrianopolis.pr.gov.br e no site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões bllcompras.org.br

22.17 - As autoridades abaixo relacionadas **AUTORIZAM A PUBLICAÇÃO** deste edital e os demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.

23.0 - DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO	I-	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO	II-	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO	III-	DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO	IV-	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS
ANEXO	V -	MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA
ANEXO	VI-	TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
ANEXO	VII-	REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
ANEXO	VIII -	CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Adrianópolis, 08 de Abril de 2024.

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ELIANE DO ROCIO MACHADO
Membro de Apoio

ROBERTO MOTTIN
Membro de Apoio

VILSON APARECIDO CARLOS MACIEL
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto Aquisição de Medicamentos e de Materiais de Enfermagem, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO		VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	400	amp	Ácido ascórbico 100mg/ml solução injetável 5ml	BR0271687	1,3128	525,12
002	120	comp	Acido tranexâmico 250mg, comprimido	BR0278338	2,0628	247,54
003	100	amp	Acido tranexâmico 50mg/ml solução injetável 5ml	BR0327566	4,6453	464,53
004	100	amp	Adenosina 3mg/ml solução injetável 2ml	BR0278281	10,7181	1.071,81
005	5.000	comp	Alprazolam 1mg, comprimido	BR0271356	0,0937	468,50
006	300	comp	Alprazolam 2mg, comprimido	BR0284465	0,1260	37,80
007	5.000	comp	Aminofilina 100mg, comprimido	BR0267511	0,0746	373,00
008	100	amp	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	BR0271710	2,3370	233,70
009	200	frasco	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 80+11,5 mg/ml pó p/suspensão oral	BR0386396	19,3856	3.877,12
010	120	comp	Anlodipino 2,5 mg comprimido	BR0272435	0,8818	105,82
011	20.000	comp	Anlodipino 10mg, comprimido	BR0268896	0,0649	1.298,00
012	300	comp	Apixabana 2,5mg comprimido	BR0429846	0,9914	297,42
013	24.000	comp	Atenolol 25mg, comprimido	BR0267516	0,0343	823,20
014	1.200	comp	Baclofeno 10mg comprimido	BR0271746	0,1389	166,68
015	120	comp	Bilastina 20mg comprimido	BR0412840	1,3097	157,16
016	6	frasco	Bimatoprost sol oft 5ml 0,1mg/ml	BR0405997	22,8000	136,80
017	300	comp	Bisoprolol, fumarato 1,25mg comprimido	BR0362719	0,6024	180,72
018	800	amp	Bromoprida 5mg/ml solução injetável 2ml	BR0269958	1,9061	1.524,88
019	200	frasco	Bromoprida 4mg/ml solução oral 20ml	BR0269956	1,6111	322,22
020	120	comp	Buclicina 25 Mg Comprimido	BR0400390	0,5000	60,00
021	180	comp	Bupropiona 150mg Comprimido	BR0268994	0,3749	67,48
022	50	UNID	Carvão ativado em pó sachê 5g	BR0446251	6,9401	347,01
023	200	bisnaga	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico 20g	BR0308736	2,7424	548,48
024	2.000	amp	Cetoprofeno 50mg/ml solução injetável 2ml intramuscular	BR0448845	2,1686	4.337,20
025	300	comp	Citalopram 20mg Comprimido	BR0272903	0,1082	32,46
026	14.000	comp	Clonazepam 2mg, comprimido	BR0270119	0,0586	820,40
027	6000	comp	Colecalciferol 2000 UI comprimido	BR0442729	0,9543	5.725,80

028	3000	comp	Desogestrel 75mcg comprimidos	BR0356701	0,2291	687,30
029	50	bisnaga	Desonida 0,05% creme dermatológico 30g	BR0287531	8,5808	429,04
030	800	amp-dose	Dexametasona+Tiamina+Piridoxina+Cianocobal amina 4mg+100mg+100mg+5mg solução injetável	BR0270814	8,3825	6.706,00
031	6.000	comp	Diazepam 10mg, comprimido	BR0267197	0,0750	450,00
032	300	amp	Dimenidrinato+Piridoxina 50+50mg/ml solução injetável IM 1ml	BR0272334	3,7349	1.120,47
033	300	comp	Divalproato de sódio 500mg capsulas	BR0272589	1,0960	328,80
034	100	amp	Dobutamina 12,5mg/ml solução injetável 20ml	BR0268960	5,1718	517,18
035	120	comp	Domperidona 10mg Comprimido	BR0269962	0,1220	14,64
036	100	amp	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	BR0268960	5,1718	517,18
037	20.000	comp	Doxazosina 4mg, comprimido	BR0268495	0,2050	4.100,00
038	600	comp	Doxiciclina 100mg comprimido	BR0271036	0,4635	278,10
039	600	caps	Duloxetina 30mg cápsula	BR0302442	1,3523	811,38
040	1.200	caps	Duloxetina 60mg cápsula	BR0302443	2,4993	2.999,16
041	3000	caps	Dutasterida + tansulosina 0,5mg + 0,4mg, cápsulas	BR0428705	2,6339	7.901,70
042	100	seringas	Enoxaparina Sódica 40 Mg Solução Injetável 0,4 MI	BR0272645	17,0344	1.703,44
043	100	amp	Epinefrina 1mg/ml solução injetável 1ml	BR0268255	1,0207	102,07
044	600	comp	Escitalopram 10mg comprimido	BR0291770	0,1429	85,74
045	1000	amp	Escopolamina, <i>butilbrometo</i> + Dipirona 4+500mg/ml solução injetável 5ml	BR0270621	2,2339	2.233,90
046	20.000	comp	Escopolamina, <i>butilbrometo</i> 10mg comprimido	BR0267283	0,5109	10.218,00
047	600	amp	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml solução injetável 1ml	BR0267282	1,2239	734,34
048	100	amp	Etomidato 2mg/ml solução injetável 10ml	BR0270116	10,2779	1.027,79
049	100	amp	Fenobarbital 100mg/ml, solução injetável 2ml	BR0300725	2,2291	222,91
050	100	frasco	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml, solução p/ inalação 20ml	BR0396470	7,1930	719,30
051	100	amp	Fentanila, citrato 0,05mg/ml solução injetável 2ML	BR0271950	1,7275	172,75
052	300	comp	Fluvoxamina 50mg Comprimido	BR0341850	2,8934	868,02
053	240	comp	Fluvoxamina 100mg Comprimido	BR0341851	3,0379	729,09
054	100	amp	Gentamicina 40mg/ml solução injetável 1ml	BR0268256	1,5082	150,82
055	200	frasco	Gliconato de Calcio 10% solução injetável 10ml	BR0270019	1,8404	368,08
056	400	flaconete	Glicose 50% solução injetável 10ml	BR0267541	0,6235	249,40
057	600	comp	Hidralazina 25mg comprimido	BR0268111	0,2701	162,06
058	100	amp	Hidralazina 20mg/ml solução injetável	BR0268115	5,6123	561,23
059	100	frasco	Hidroxiquinolina, borato+Trolamina 0,04 + 140 mg/ml solução otológica 8ml	BR0278265	10,3041	1.030,41
060	1.200	comp	Imipramina 25mg, comprimido	BR0267292	0,3683	441,96
061	14	frasco	Insulina glargina 100ui/ml solução injetável 3ml	BR0399010	26,6496	373,09

			refil			
062	1.500	comp	Levomepromazina 100mg, comprimido	BR0268129	0,613	919,50
063	300	amp	Lidocaína, cloridrato 10mg/ml sol injetável 20ml	BR0269842	11,4616	3.438,48
064	50.000	comp	Losartana 100mg, comprimido	BR0287473	0,2420	12.100,00
065	10.000	comp	Losartana 25mg, comprimido	BR0270786	0,5600	5.600,00
066	100	amp	Magnésio, sulfato 50% solução injetável 10ml	BR0268075	6,9204	692,04
067	50	Frasco	Manitol 20% solução 250ml	BR0299675	10,4016	520,08
068	300	comp	Metformina + Dapaglifozina 1000+10mg comprimido	BR0437837	6,3444	1.903,32
069	300	comp	Metformina + Sitagliptina 1000+50mg comprimido	BR0410294	2,3889	716,67
070	100	amp	Metoprolol, tartarato 1mg/ml solução injetável 5ml	BR0345259	18,8781	1.887,81
071	100	amp	Midazolam 5mg/ml solução injetável 5ml	BR0268481	2,2617	226,17
072	120	comp	Montelucaste de Sódio 10mg Comprimido	BR0276271	0,4067	48,80
073	50	frasco	Mometasona, furoato 50mcg suspensao nasal spray	BR0337457	28,4364	1.421,82
074	20.000	comp	Multivitaminas + Sais minerais, comprimido	BR0445018	0,1000	2.000,00
075	600	amp	Multivitaminas, A, B2, B3, B6, B12, C, D e E + Frutose solução injetável 10ml EV	BR0449102	5,2543	3.152,58
076	200	amp	Norepinefrina 2mg/ml solução injetável 4ml	BR0442584	2,7360	547,20
077	120	comp	Olmesartana+Hidroclorotiazida 20+12,5mg Comprimido	BR0296745	0,6815	81,78
078	800	frascp	Omeprazol 40mg pó para solução injetável	BR0268160	7,7929	6.234,32
079	200	amp	Ondansetrona 2mg/ml solução injetável 2ml	BR0268504	2,3957	479,14
080	720	comp	Oxibutinina 5mg comprimido	BR0272327	0,7642	550,22
081	16.000	comp	Paracetamol + codeína 500+30mg, comprimido	BR0270907	0,3961	6.337,60
082	120	comp	Paroxetina 25mg Comprimido	BR0296302	2,9808	357,70
083	1.200	comp	Pentoxifilina 400mg, comprimido	BR0268159	1,2044	1.445,28
084	1.500	comp	Pregabalina 75mg cápsula	BR0388712	0,3600	540,00
085	600	comp	Progesterona micronizada 200mg comprimido	BR0273952	3,2867	1.972,02
086	200	frasco	Retinol + Colecalciferol 50.000 + 10.000 UI/ml solução oral 10ml	BR0399414	4,6131	922,62
087	600	comp	Risperidona 1mg comprimido	BR0272839	0,1029	61,74
088	300	comp	Rivaroxabana 15mg Comprimido	BR0412092	0,3178	95,34
089	3.000	comp	Rivaroxabana 20mg, comprimido	BR0412091	0,4089	1.226,70
090	300	comp	Secnidazol 1000mg comprimido	BR0268299	1,2489	374,67
091	10.000	comp	Simeticona 40mg, comprimido	BR0412963	0,0923	923,00
092	800	frasco	Simeticona 75 mg/ml, emulsão oral 10ml	BR0412966	1,6522	1.321,76
093	100	amp	Suxametonio 100mg pó para solução injetável	BR0268442	11,8806	1.188,06
094	1.200	capsulas	Tansulosina 0,4mg, cápsulas	BR0396211	0,8409	1.009,08
095	100	amp	Terbutalina 0,5mg/ml solução injetável 1ml	BR0269818	1,1478	114,78
096	500	amp	Tramadol 50mg/ml solução injetável 1ml	BR0292382	2,3664	1.183,20
097	300	comp	Trimetazidina 35 Mg Comprimido	BR0382197	1,3260	397,80
098	300	comp	Valsartana 320mg Comprimido	BR0306146	1,0089	302,67
099	600	comp	Venlafaxina 150 mg comprimido liberação prolongada	BR0272380	1,0985	659,10
100	120	comp	Venlafaxina 75 Mg Comprimido	BR0272382	0,6068	72,82

101	600	frasco	Vitaminas do Complexo B injetável (B1, B2, B3 ,B6, B12) solução oral 100ml	BR0466524	2,3754	1.425,24
102	120	comp	Zolpidem 10mg Comprimido	BR0278316	0,1646	19,75
103	100	Emb C/100	Abaixador de língua abaixador língua, material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14 cm, formato: tipo espátula, largura: 1,50 cm, espessura: 2mm	BR0348807	4,6072	460,72
104	100	Unid	Abocath nº 14 cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro: 14 gau, comprimento: cerca 30mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c/ filtro, componente 2: c/ sistema seguranças	BR0437181	0,7258	72,58
105	3000	Unid	Abocath nº 22 cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha:agulha aço inox, diametro: 22 gau, comprimento: cerca 25mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c/ filtro, componente 2: c/ sistema seguranças	BR0437179	1,2352	3.705,60
106	5000	Unid	Abocath nº 24 cateter periférico, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diametro: 24 gau, comprimento: cerca20mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c/ filtro, tipo uso estéril, descartável, embalagem	BR0437186	1,2278	6.139,00
107	100	Caixa 100 Unidades	Agulha 13 x 4,5 agulha hipodérmica, aço inoxidável siliconizado, 26g x 1/2", bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, protetor plástico, com sistema segurança segundo nr/32, estéril, descartável, embalagem individual	BR0397513	0,2594	25,94
108	3000	Unidades	Agulha 25 x 7 agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional:com sistema segurança segundo nr/3	BR0397505	0,2541	762,30
109	50	CX C/ 100	Agulha 25 x 8 agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 21 g x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/3	BR0397502	7,3985	369,93
110	30	Cx/100	Agulha 40 x 1,2 agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 18 g x 1 1/2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão :conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/3	BR0397494	8,6720	260,16
111	3000	Unid	Alcool 70% (1 litro) álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido	BR0269941	6,4791	19.437,30
112	50	Unid	Alcool glicerinado 70 % (litro) álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: glicerinado, líquido	BR0277541	4,8800	244,00

113	100	Frasco 1000 ml	Alcool gel álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: gel	BR0269943	9,4301	943,01
114	2000	Embalagem 95g	Algodão em bolas algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material:alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril	BR0279727	3,8118	7.623,60
115	200	Rolo 1,80m	Algodão ortopédico algodão, tipo:ortopédico, apresentação: em mantas, material: em fibra de algodão cru, tamanho: 15cm, características adicionais: enrolado em papel apropriado, tipo embalagem: embalagem individual	BR0279734	12,8414	2.568,28
116	25	Frs	Almotolia ambar 250ml frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 250ml	BR0279887	3,1907	79,77
117	15	Frs	Almotolia ambar 500ml frasco - tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 500ml	BR0279889	3,5069	52,60
118	10	Unid	Andador ortopédico andador ortopédico, material: alumínio anodizado, tipo construtivo: dupla barra sustentação, tipo pés: pés com ponteiros poliuretano, altura: altura regulável, aplicação: adulto	BR0329391	265,0000	2.650,00
119	200	Unid	Avental descartavel (tnt) avental hospitalar, tipo: cirúrgico, material : polipropileno, tamanho : único, gramatura: cerca de 50g/cm2, característica adicional: manga longa, punho elástico, esterilidade : uso único	BR0434414	3,3300	666,00
120	100	Unid	Bisturi descartável bisturi descartável, material cabo: plástico, material lâmina: aço inoxidável, tamanho lâmina: 23mm, tipo: manual, esterilidade: estéril, características adicionais: lâmina afiada, polida e com protetor	BR0296503	0,2800	28,00
121	20	Unid	Esfigmomanômetro , ajuste:analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300mmhg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: adulto	BR0432468	72,7030	1.454,06
122	10	Unid	Esfigmomanômetro , ajuste: analógico, aneróide, tipo : de braço, faixa de operação: até 300mmhg, material braçadeira: braçadeira em tecido, tipo fecho: fecho em metal, tamanho: adulto obeso	BR0432481	76,2457	762,46
123	30	Unid	Aparelho de inalação	BR0415929	140,0455	4.201,37
124	100	Unid	Aparelho de pressão digital de pulso adulto esfigmomanômetro, ajuste:digital, tipo : de pulso, faixa de operação: até 300mmhg, material braçadeira:braçadeira em nylon, tipo fecho:fecho em velcro, tamanho: adulto, característica adicional: c/ frequencímetro	BR0432482	125,9956	12.599,56
125	3000	Rolo 1,80 m	Atadura de crepe 12cm 13 fios atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 12cm, gramatura 1: cerca de 13 fios/cm2, embalagem: embalagem	BR0444362	0,5289	1.586,70

			individual			
126	3000	Rolo 1,80 m	Atadura de crepe 15cm 13 fios atadura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 15cm, gramatura 1: cerca de 13 fios/cm2, embalagem: embalagem individual	BR0444365	0,6258	1.877,40
127	10	L / 1000 ml	Benzina líquida benzina, aspecto físico: líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, fórmula química: mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo, faixa de destilação: destilados na faixa entre 60 e 120°C, grau de pureza: pureza mínima de 97%, característica ad	BR0380630	31,6755	316,76
128	10	Unid	Cadeira de banho cadeira de rodas, tipo funcionamento: manual, tipo construtivo: fixa, material estrutura: plástico resistente, tipo uso: banho e hidroterapia, tipo encosto: encosto e assento formato concha, apoio braço: apoio braços escamoteáveis, tipo de pneu: c/ 4 rodízio, cadeira de	BR0450786	425,0000	4.250,00
129	10	Unid	Cadeira de rodas adulto dobravel em x, pintura epóxi, aço inoxidavel		692,3100	6.923,10
130	20	Unid	Cânula de guedel nº 0 cânula orofaríngea, material: poliuretano, tamanho: nº 00, características adicionais: guedel c/conector extremidade proximal, orifício e, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril	BR0422824	3,3185	66,37
131	20	Unid	Cânula de guedel nº 01 cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 1, esterelidade : estéril, embalagem individual : embalagem individual	BR0422819	3,7253	74,51
132	20	Unid	Cânula de guedel nº 02 cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 2, esterelidade : estéril, embalagem individual : embalagem individual	BR0427150	3,8885	77,77
133	20	Unid	Cânula de guedel nº 03 cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 3, esterelidade : estéril, embalagem individual : embalagem individual	BR0422817	5,6766	113,53
134	20	Unid	Cânula de guedel nº 04 cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 4, esterelidade : estéril, embalagem individual : embalagem individual	BR0422820	2,7333	54,67
135	20	Unid	Cânula de guedel nº 05 cânula orofaríngea guedel, material : polímero, tamanho : tamanho nº 5, esterelidade : estéril, embalagem individual : embalagem individual	BR0422818	2,7786	55,57
136	500	Unid	Cateter nasal tipo óculos (1ª qualidade) cateter oxigenoterapia, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: adulto, características adicionais: a prova de deformação e torção, 2,10m, tipo a	BR0395230	1,2082	604,10
137	30	Unid	Cinto para tábua de emergência cinto segurança, material: náilon, uso: fixação de pessoas em prancha hospitalar, comprimento: 1,60m, largura: 5cm, características adicionais: presilha	BR0372363	18,1982	545,95

			antiderrapante, engate e desengate rápido, componentes: fivelas em polipropileno			
138	50	Unid	Coletor de urina de perna com extensão coletor urina, pvc especial atóxico, sistema fechado, 500ml, conector de drenagem, válvula anti-refluxo, de perna, fixação por tiras de borracha c/ regulagem, extensão de tubo em pvc c/ preservativo masculino	BR0341856	19,1129	955,65
139	2000	Unid	Coletor de urina sistema fechado coletor urina, pvc especial atóxico, sistema fechado, escala de leitura de pequenos e grandes volumes, 1.000 a 2.000ml, câmara graduada p/diurese horária, estéril, anti-refluxo, ponteira c/tampa protetora e adaptação padrão, tubo coletor c/pinça corta fluxo	BR0277440	3,7400	7.480,00
140	200	Unid	Coletor perfuro cortante 07 l coletor material perfuro-cortante, papelão, 7l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	BR0363484	4,2780	855,60
141	600	Unid	Coletor perfuro cortante 13 l coletor material perfuro-cortante, material: papelão, capacidade total: 13l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável	BR0363482	5,2996	3.179,76
142	10000	Pcte C/10 Unidades	Compressa de gaze estéril 13 fios c/10 unidades compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50cm comprimento: 7,50 cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: c/ fio radiopaco, estéril radiopaco, estéril, descartável	BR0269587	0,6033	6.033,00
143	2000	Unid	Compressa de gaze esteril tnt 7,5 x 7,5cm compressa gaze, material: viscose e poliéster, dimensões: cerca de 7,5 x 7,5cm, gramatura: 40g/m2, adicional: 3 dobras, características adicionais: hipoalergênica, acessórios: não aderente, esterilidade: estéril, uso único, embalagem individual	BR0439495	8,7017	17.403,40
144	50	Unid	Curativo hidrocolóide 10x 10cm: curativo, tipo: hidrocolóide, material: poliuretano, revestimento: parte central com carmelose, gelatina e pectina, dimensão: cerca de 10 x 10cm, opacidade: transparente, componentes: aderente com borda, característica adicional: indicador de troca, estéril	BR0271568	18,4400	922,00
145	10	Galão 5l	Desinfetante , composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensioativos, teor ativo: teor ativo em torno de 1,5%, forma física: solução aquosa	BR0396196	190,0000	1.900,00
146	500	Unid	Equipo macrogotas p/ alimentação enteral equipo, tipo de equipo: p/nutrição enteral, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120cm, tipo câmara: câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: conector p/ sonda escalonado c/ tampa, esteril	BR0386130	1,1271	563,55

147	8000	Unid	Equipo macrogotas c/ injetor lateral em y-com saída de ar equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120cm, câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo injetor: c/injetor lateral"y", autocicatrizante, tipo conector: luer	BR0385209	0,9940	7.952,00
148	100	Unid	Equipo microgotas equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120cm, câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: microgotas, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo conector: luer c/ tampa, característica adicional: fotossensível,	BR0386127	4,4800	448,00
149	300	Unid	Equipo multivia com clamp 2 vias luer slip lock equipo, tipo de equipo: de infusão, material: pvc cristal, comprimento: mín. 120cm, tipo câmara: câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador: gota padrão, tipo pinça: regulador de fluxo, tipo injetor: c/injetor lateral"y", autocicatrizante, tipo conector: luer lock	BR0385209	1,0000	300,00
150	10	Unid	Escada hospitalar escada hospitalar, material: aço inoxidável, número degraus: 2, revestimento degraus: tapete antiderrapante, degraus: fixo, cor:branca, características adicionais:suportar até 250kg	BR0272916	128,5700	1.285,70
151	1000	Unid	Escalpe nº 25 cateter periférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpe, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 25 gau, componente adicional: c/ asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c/ tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	BR0437169	0,3081	308,10
152	1000	Unid	Escalpe coleta de sangue à vácuo nº 23g escalpe, tubo pvc, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, 23 g, coleta sangue vácuo, adaptador luer coleta múltipla, estéril, descartável	BR0279515	0,3048	304,80
153	500	Unid	Esparrapado impermeável branco 10 x 4,5 fita hospitalar, tipo:esparapado, impermeável, material:algodão, componentes:adesivo à base de zinco, dimensões:cerca de 10mm, cor:com cor	BR0437860	8,7535	4.376,75
154	500	Unid	Espéculo descartável tam p espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação	BR0479745	1,2695	634,75
155	1500	Unid	Espéculo descartável tam m espéculo, material:polietileno, tipo: vaginal, tamanho:médio, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação	BR0479738	1,3400	2.010,00
156	500	Unid	Espéculo descartável tam g espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação	BR0479739	1,1650	582,50
157	50	Unid	Estetoscópio adulto estetoscópio, tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas pvc, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" pvc, auscultador: auscultador aço inox c/ anel de borracha, tamanho: adulto	BR0438922	18,0973	904,87

158	5	Litro	Éter 1 litro éter dietílico, apresentação: solução alcoólica, concentração: 35%	BR0437091	37,4469	187,23
159	240	Unid	Fio nylon 2.0 c/agulha fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 2-0, cor: preto, comprimento: 45cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 3,0cm, estéril	BR0281893	1,4700	352,80
160	240	Unid	Fio nylon 3.0 c/agulha fio de sutura, material:nylon monofilamento, tipo fio:3-0, cor:preto, comprimento:45 cm, características adicionais:com agulha, tipo agulha:3/8 círculo cortante, comprimento agulha:3,0 cm, estéril	BR0281322	1,6200	388,80
161	240	Unid	Fio nylon 4.0 c/agulha fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 4-0, cor: preto, comprimento: 45cm, características adicionais :com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0cm, estéril	BR0281891	1,6403	393,67
162	240	Unid	Fio nylon 5.0 c/agulha fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio: 5-0, cor: preto, comprimento: 45cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,0cm, estéril	BR0436520	1,7996	431,90
163	120	Unid	Fio catgut 2.0 fio de sutura, material: catgut simples c/ agulha, tipo fio: 2-0, comprimento: compr. mínimo 70cm, agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprim agulha: 3,0cm, estéril	BR0281116	29,6885	3.562,62
164	400	Unid	Fita crepe (1ª qualidade) fita adesiva, material: crepe, tipo:monoface, largura: 19mm, comprim: 50mm, cor:branca, multiuso	BR0350646	3,6799	1.471,96
165	20	Unid	Fita métrica dispositivo p/ medidas antropométricas, tipo: tipo fita, material: fibra de vidro, escala graduação: c/ escala métrica - mm, cm e polegadas, faixa medição :cerca de 1,5m, componente iii: bilateral	BR0442931	9,6460	192,92
166	150	Unid	Frasco p/ nutrição enteral 100 ml recipiente nutrição enteral, plástico transparente, 100 ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduado, estéril, atóxico, descartável, embalagem individual	BR0395535	0,9700	145,50
167	200	Unid	Frasco p/ nutrição enteral 300 ml recipiente nutrição enteral, material:plástico transparente, capacidade:300 ml, com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação :graduado, estéril,atóxico,:descartável, embalagem individual	BR0395537	0,9669	193,38
168	200	Unid	Frasco p/ nutrição enteral 500 ml recipiente nutrição enteral, material:plástico transparente, capacidade:500 ml, componentes:com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação:graduado, esterilidade:estéril, atóxico, tipo uso:descartável, apresentação:embalagem individual	BR0395533	1,3814	276,28

169	30	Unid	Garrote de latex garrote, material :borracha sintética, isento de látex natural, tamanho:tamanho único, tipo uso:reutilizável	BR0445572	4,3300	129,90
170	600	Pacote C/ 500 Unids	Gaze 13 fios compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: 13 fios/cm2, modelo: cor branca ,isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, largura: 7,50cm, comprimento: 7,50cm, dobras: 5 dobras, características adicionais: descartável	BR0269971	15,8609	9.516,54
171	100	Rolo C/91m	Gaze queijo 91 x 91 compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: tipo queijo, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas: 8 camadas, quantidade fios: 13 fios/cm2, largura: 91cm, comprimento: 91m, dobras: 4 dobras, embalagem plástica individual	BR0272020	30,4163	3.041,63
172	20	Cx/100 Unids	Gorro hospitalar gorro hospitalar, material: não tecido 100% polipropileno, modelo: elástico nuca, cor: sem cor, gramatura :cerca de 20g/cm2, tamanho: único, tipo uso: descartável, caracterísitcas adicionais 1: hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex	BR0428624	1,1980	23,96
173	500	Frasco 1,00kg	Gel ,composição:a base de água, aplicação:condutor, características adicionais:ph neutro, estéril	BR0475840	6,3996	3.199,80
174	150	Frs 300 Gramas	Gel , composição: a base de água, características adicionais: ph neutro	BR0438929	3,8100	571,50
175	35	Litro	Glutaraldeído (1 litro) glutaraldeído, apresentação:solução a 2%, indicação: com pó ativador para 14 dias	BR0269882	19,0000	665,00
176	500	Unid	Lâmina de bisturi nº 10 lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 10, descartável, estéril, afiada, polida, embalagem individual em fita de	BR0239063	64,5167	32.258,35
177	500	Unid	Lâmina de bisturi nº 11 lâmina bisturi, aço inoxidável, nº 11, descartável, estéril, afiada, polida, embalagem individual em fita de	BR023964	28,3924	14.196,20
178	100	Cx C/ 100 Unids	Lâmina de bisturi nº 22 lâmina bisturi, material:aço inoxidável, tamanho:nº 22, tipo:descartável, esterilidade:estéril, embalada individualmente	BR0242918	37,8385	3.783,85
179	4000	Unid	Lençol descartável lençol descartável, material:tnt, gramatura:40 g/m2, dimensões:cerca de 90 x 210 cm, esterilidade:uso único	BR0475999	1,1700	4.680,00
180	4000	Unid	Lençol descartável material: tnt, gramatura: 30g/m2, largura: 0,90m, comprimento: 2m, apresentação: c/elástico	BR0481795	17,4700	69.880,00
181	200	Par	Luva estéril 6,5 luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 6,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica	BR0269946	1,1728	234,56

182	200	Par	Luva estéril 7,0 luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma abnt c/ abertura asséptica	BR0269839	1,1432	228,64
183	200	Par	Luva estéril 7,5 luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,50, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	BR0269838	1,2491	249,82
184	200	Par	Luva estéril 8,0 luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, conforme norma abnt c/ abertura asséptica	BR0269837	1,2338	246,76
185	14	Caixa 100 Un	Luva ginecológica luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, comprimento cano: mínimo 80 mm, tipo: ambidestra, descartável, modelo: antiderrapante	BR0276171	11,8660	166,12
186	120	Caixa 100 Un	Luvas grandes latex antialérgicas luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, descartável, formato: anatômico, resistente à tração	BR0269892	14,0527	1.686,32
187	500	Caixa 100 Un	Luvas médias latex antialérgicas c/50 pares luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, resistente à tração	BR0269893	14,7497	7.374,85
188	500	Caixa 100,00 Un	Luvas pequenas latex antialérgicas c/50 pares luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, resistente à tração	BR0269894	14,4387	7.219,35
189	10	Rolo 15,00 M	Malha p/ engessar 10cm malha tubular ortopédica, algodão, 10cm	BR0319688	9,8502	98,50
190	5	Rolo 25,00 M	Malha p/ engessar 06cm malha tubular ortopédica, material: algodão, dimensões: 6cm	BR0445962	6,6433	33,22

191	100	Unid	Manta térmica (aluminizada) manta térmica, material: aluminizada, tipo: isolante térmico, modelo: cobertor, dimensões: cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40cm, esterilidade: uso único	BR0470275	5,2522	525,22
192	500	Unid	Máscara descartável máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 2 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: 4 tiras laterais p/ fixação, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável	BR0315902	0,3901	195,05
193	10	Kits	kit 7 tamanhos máscara laríngea material: pvc grau médico de alta qualidade corpo da máscara com descrição do tamanho, volume do manguito e peso sugerido do paciente formato elíptico e punho de vedação flexível para controle seguro da respiração conector universal transparente de 15 mm para compatibilidade com diversos equipamentos médicos proteção da válvula com código de cores para fácil identificação do tamanho isento de látex para evitar reações alérgicas estéril para garantir a segurança e higiene, registro na anvisa para tranquilidade e confiança na procedência do produto		220,0400	2.200,40
194	200	Unid	Máscara n95 máscara proteção resp. c/ anvisa, modelo: respirador tipo concha, material: camadas fibras sintéticas, filtro: eficiência filtração mín. 94% s, classe: pff2, n95 ou equivalente, componente: clipe nasal, tipo fixação: tiras vedação anatômica, adicional 2: s/	BR0485529	0,2221	44,42
195	2000	Unid	Máscara de oxigênio alta concentração com reservatório adulto	BR0454566	6,8265	13.653,00
196	300	Unid	Máscara de oxigênio alta concentração com reservatório infantil	BR0454567	6,7975	2.039,25
197	500	Rolo/10m	Micropore 50mmx10m fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 50 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: com cor	BR0437867	4,2652	2.132,60
198	10	Pares	Muleta alumínio muleta, modelo: axilar, tipo: apoio de braço, apoio mão: apoio de mão, matéria prima: em polímero, haste: haste regulável na altura, material haste: em alumínio, pés: c/ ponteira de borracha, tamanho: tamanho adulto	BR0447078	85,0000	850,00
199	20	Unid	Oxímetro de dedo portátil oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24h, alimentação: pilha, acessórios: c/ sensor	BR0441983	73,6895	1.473,79
200	20	Unid	Oxímetro de pulso portátil oxímetro, tipo: pulso, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 32h, alimentação: pilha, acessórios: c/ sensor	BR0441991	1264,7910	25.295,82

201	1000	Unid	Papel grau cirurgico envelopes auto-selante 100 x 100mm embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multi laminado, gramatura / espessura: cerca de 60g/m2 apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 10 x 10cm, componentes: c/ indicador químico, uso único	BR0442478	86,0000	86.000,00
202	1000	Unid	Papel grau cirurgico envelopes auto-selante 200 x 400mm embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado, gramatura / espessura: cerca de 60g/m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 20 x 40cm, componentes: c/ indicador químico, uso único	BR0466530	87,7312	87.731,20
203	1000	Unid	Papel grau cirurgico envelopes auto-selante 200 x 300mm embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multi laminado, gramatura / espessura: cerca de 60g/m2 apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 20 x 30cm, componentes: c/ indicador químico, uso único	BR0442480	37,7457	37.745,70
204	1000	Unid	Papel grau cirurgico envelopes auto-selante 10x30cm embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multi laminado, gramatura / espessura: cerca de 60g/m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: termoselante, tamanho: cerca de 10 x 30 cm, componentes: c/ indicador químico, uso único	BR0442490	195,0000	195.000,00
205	500	Rolo	Papel lençol branco de 1ª qualidade 70 cm x 50 m lençol descartável, material: papel, largura: 0.70m, comprimento: 50m, apresentação: rolo	BR0352012	7,4364	3.718,20
206	100	FRASCO 1000ml	Pvpi degermante iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica: solução degermante	BR0398705	18,1190	1.811,90
207	50	Frasco 1000ml	Pvpi tópico litro iodopovidona (pvpi), concentração: a 10% (teor de iodo 1%), forma farmaceutica: solução tópica aquosa	BR0398706	27,1272	1.356,36
208	150	Frasco 01 Lt	Detergente enzimático 1L Detergente enzimático, composição: a base de amilase, protease, lipase e carboidrase	BR0328078	19,8360	2.975,40
209	500	Frasco 01Lt	Sabonete líquido 1 litro triclosana, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: sabonete líquido cremoso, característica adicional: com aromatizante	BR0388261	8,5169	4.258,45
210	200	Unid	Saco de lixo hospitalar (leitoso) 50l saco plástico lixo, capacidade: 50l, cor: branco leitoso, largura: 70cm, altura: 57cm aplicação: hospitalar, material :polietileno alta densidade	BR0296529	2,6530	530,60

211	1000	Unid	Saco de lixo hospitalar (leitoso)100 lts - unid saco plástico lixo, capacidade:100l, cor: branco leitoso, largura: 75cm, altura:105cm, aplicação: hospitalar, material: polietileno alta densidade	BR0353776	0,2899	289,90
212	7500	Unid	Seringa bico 3ml c/agulha 25 x 7 seringa, polipropileno transparente, 3ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável	BR0405501	0,2291	1.718,25
213	10000	Unid	Seringa bico 5ml c/agulha 25 x 7 seringa, material: polipropileno, capacidade : 5ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c/ agulha 22g x 1", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	BR0439688	0,2550	2.550,00
214	5000	Unid	Seringa bico 10ml c/agulha 25 x 7 seringa, material: polipropileno, capacidade: 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c/ agulha 22 g x 1", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem	BR0439702	0,4527	2.263,50
215	3000	Unid	Seringa bico 20ml c/agulha 25 x 7 seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, tipo agulha: c/ agulha 22 g x 1", esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	BR0439710	0,5228	1.568,40
216	4000	Unid	Seringa insulina seringa, material: polipropileno, capacidade: 1 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada (escala ui), numerada, tipo agulha: c/ agulha 27,5g ½" (13mm x 3,8mm), esterilidade: estéril, descartável, apresentação	BR0444392	0,3100	1.240,00
217	30	Unid	Sonda de alívio nº 12 sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 14 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual	BR0436017	2,8100	84,30
218	20	Unid	Sonda de alívio nº 14 sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 14 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual	BR0435982	0,6779	13,56
219	20	Unid	Sonda de alívio nº 16 sonda trato urinário, modelo: uretral, material :pvc, calibre:16 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40cm, ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual	BR0435985	0,8157	16,31

220	20	Unid	Sonda de alívio nº 18 sonda trato urinário, modelo: uretral, material: pvc, calibre: 18 french, conector: conector padrão c/ tampa, comprimento: cerca 40cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual	BR0435983	0,8485	16,97
221	20	Unid	Sonda de aspiração nº 8 sistema fechado aspiração traqueal, aplicação:p/ traqueostomia, tamanho:8 fr, tipo sonda:sonda graduada e protegida, conector:conectores padrão, vias:via irrigação antirrefluxo, válvula sucção:válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, estéril	BR0454408	0,5707	11,41
222	50	Unid	Sonda aspiração nº 10 sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p/ tubo endotraqueal, tamanho: 10 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, esteril	BR0363314	0,8200	41,00
223	50	Unid	Sonda aspiração nº 12 sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p/ tubo endotraqueal, tamanho: 12 fr, tipo sonda:sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, esteril	BR0454395	5,5008	275,04
224	50	Unid	Sonda aspiração nº 14 sistema fechado aspiração traqueal, aplicação:p/ tubo endotraqueal, tamanho:14 fr, tipo sonda:sonda graduada e protegida, conector:conectores padrão, vias:via irrigação antirrefluxo e aerosolterapia, válvula sucção:válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, esteril	BR0454397	6,3586	317,93
225	50	Unid	Sonda aspiração nº 16 sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p/ tubo endotraqueal, tamanho: 16 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, esteril	BR0454393	1,6182	80,91
226	50	Unid	Sonda foley nº 14 sonda, látex siliconizado, foley, nº 14, 2 un, com balão de 30ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	BR0277017	2,8963	144,82
227	100	Unid	Sonda foley nº 16 sonda, látex siliconizado, foley, nº 16, 2 un, com balão de 30ml, superfície lisa, orifícios laterais largos /arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	BR0436007	2,8461	284,61

228	60	Unids	Sonda foley nº 18 sonda, látex siliconizado, foley, nº 18, 2 un, com balão de 30ml, superfície lisa, orifícios laterais largos /arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	BR0435989	0,9707	58,24
229	20	Unid	Sonda nasogástrica nº10 sonda nasogástrica, pvc flexível, levine longa, c/orifício na extremidade distal, nº 10, tóxica, atraumática, estéril e descartável, siliconizada, embalagem individual (ms)	BR0435906	0,6006	12,01
230	20	Unid	Sonda nasogastrica nº12 sonda nasogástrica, pvc flexível, levine longa, c/orifício na extremidade distal, nº 12, atóxica, atraumática, estéril e descartável, siliconizada, embalagem individual (ms)	BR0438984	0,7670	15,34
231	20	Unid	Sonda nasogastrica nº16 sonda nasogástrica, pvc flexível, levine longa, c/orifício na extremidade distal, nº 16, atóxica, atraumática, estéril e descartável, siliconizada, embalagem individual (ms)	BR0311089	0,9157	18,31
232	20	Unid	Sonda nasogastrica nº18 sonda nasogástrica, pvc flexível, levine longa, c/orifício na extremidade distal, nº 18, atóxica, atraumática, estéril e descartável, siliconizada, embalagem individual (ms)	BR0435910	1,0221	20,44
233	1200	Unid	Sonda uretral , nº 12 pvc atóxico siliconizado, descartável estéril, apirogênica.	BR0275722	0,5057	606,84
234	2000	Frasco 100 ml	Soro fisiologico (sistema aberto) 100ml cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmaceutica: solução estéril não injetável	BR0371273	3,9654	7.930,80
235	2000	Frasco 250 ml	Soro fisiologico (sistema aberto) 250ml cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmaceutica: solução estéril não injetável	BR0371273	3,1332	6.266,40
236	4000	Unid	Soro fisiologico (sistema fechado) 100ml cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	BR0268236	5,2599	21.039,60
237	5000	Unid	Soro fisiologico (sistema fechado) 250ml cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	BR0268236	4,5626	22.813,00
238	5000	Unid	Soro fisiologico (sistema fechado) 500ml cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	BR0268236	5,5729	27.864,50
239	1000	Unid	Soro fisiologico (sistema fechado) 1000ml cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	BR0268236	8,9447	8.944,70
240	200	Frasco 250 ml	Soro glicosado 250ml (sistema fechado) glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	BR0270092	4,8112	962,24
241	200	Unid	Soro glicosado 500ml (sistema fechado) glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	BR0270092	6,8972	1.379,44
242	200	Frasco 250 ml	Soro glicofisiológico 250ml glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmaceutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	BR0366913	5,3327	1.066,54

243	200	Bolsa 500ml	Ringer 500 ml ringer, composição: simples, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	BR0352192	6,4200	1.284,00
244	20	Unid	Tala imobilização EVA tamanho P imobilizador (tala), material: metal revestido de E.V.A., tipo: aramado, tamanho: cerca de 55 x 8cm	BR0452238	11,5712	231,42
245	20	Unid	Tala imobilização EVA tamanho m imobilizador (tala), material: metal revestido de E.V.A., tipo: aramado, tamanho: cerca de 65 x 10cm	BR0452239	14,2525	285,05
246	20	Unid	Tala imobilização EVA tamanho g imobilizador (tala), material: metal revestido de E.V.A., tipo: aramado, tamanho: cerca de 85 x 10cm	BR0452240	17,3375	346,75
247	100	Unid	Termômetro clínico digital termômetro clínico, ajuste: digital, escala: até 45°C, tipo : uso axilar e oral, componentes: c/ alarmes, memória: memória última medição, embalagem: embalagem individual	BR0435801	10,1591	1.015,91
248	20	Unid	Termometro dual mode - temperatura corporal e ambiente termômetro clínico, ajuste: digital, infravermelho, escala: até 50 °c, tipo : uso em testa, componentes: c/ alarmes, medição à distância, memória: memória até 10 medições	BR0438089	78,2204	1.564,41
249	10	Unid	Termômetro, digital termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: -50°C a +70°C, aplicação: geladeira, material: plástico, características adicionais: display cristal, base magnética, alarme, sensor, alimentação: pilha	BR0384214	71,2662	712,66
250	50	Unid	Tesoura instrumental modelo 1: spencer/buck, tipo ponta: ponta reta, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 10cm material: aço inoxidável, esterilizável.	BR0471592	39,4112	1.970,56
251	2	Unid	Tesoura cirurgica p/bandagem tesoura, material: aço inoxidável, tipo ponta: romba, esterilidade: autoclavável, tipo: resgate	BR0396181	37,6300	75,26
252	50	Cx C/10 unids	Teste indicador biologico para autoclave indicador biológico, tipo: terceira geração, apresentação: autocontido, ampola com meio de cultura, espécie: bacillus stearothermophilus, características adicionais: resposta em 1 hora, aplicação: para esterilização a vapor	BR0339648	18,0000	900,00
253	50	Unid	Tubo endotraqueal material: pvc aramado, modelo: curva magill, calibre: 6,5, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, conector padrão, estéril	BR0451537	7,2195	360,98
254	50	Unid	Tubo endotraqueal material: pvc aramado, modelo: curva magill, calibre: 6,0, tipo ponta: c/ ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, conector padrão, estéril	BR0451358	4,6955	234,78

255	50	Unid	Tubo endotraqueal material:pvc aramado, modelo:curva magill, calibre: 7,0, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco,graduado, conector padrão, estéril	BR0451355	4,1693	208,47
256	50	Unid	Tubo endotraqueal material:pvc aramado, modelo:curva magill, calibre:7,5, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco,graduado, conector padrão,estéril	BR0451348	4,1068	205,34
257	50	Unid	Tubo endotraqueal material:pvc aramado,modelo:curva magill, calibre:8,0, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco, graduado,conector padrão, estéril	BR0451360	4,3850	219,25
258	50	Unid	Tubo endotraqueal material:pvc aramado, modelo:curva magill, calibre :8,5, tipo ponta:c/ ponta distal atraumática, componente 1:balão alto volume e baixa pressão, componente 2:radiopaco,graduado, conector padrão, estéril	BR0451354	4,5178	225,89
259	8	Litro	Vaselina litro petrolato, aspecto físico: líquido esbranquiçado, fluido, leve, grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: estéril, número de referência química: cas 8042-47-5	BR0379322	31,8000	254,40

TOTAL DOS ITENS 001 AO 103 = R\$ 137.737,07

TOTAL GERAL: R\$ 1.034.419,90

TOTAL DOS ITENS 104 AO 259 = R\$ 896.682,83

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº...../2024

Instrumento particular de Contrato de Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que fazem entre si, a empresa, xxxxxxxxxx– Cnpj nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e a Prefeitura Municipal de Adrianópolis, nos termos do Pregão Eletrônico nº 001/2024, como segue:

Pelo presente instrumento particular de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE ENFERMAGEM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** que fazem entre si, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede a Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxxxx, em xxxxxxx, xxxxxxx, C.E.P.: xx.xxx-xxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, R.G.: xxxxxxxxxxxxxx-x xx, residente e domiciliado(a) à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx/xx, C.E.P.: xx.xxx-xxx, doravante denominada de **CONTRATADA** e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.105.642/0001-17, com sede a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 115, Adrianópolis, Estado do Paraná, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.791.808-17, residente a Rua Benedito Batista Dias, nº 40, Centro em Adrianópolis, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos e Material de Enfermagem para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

1.2 - O valor total é de: R\$ _____ (_____).

1.3 - Vinculam este CONTRATO, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Edital da Licitação;

1.3.2 - O Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- A Aquisição dos Medicamentos e de Material de Enfermagem será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, que receberá as solicitações dos medicamentos conforme as necessidades dos pacientes.

2.2 - Após análise destas petições a farmacêutica (no caso dos Medicamentos) e o Enfermeiro (Coordenador) responsável encaminha as requisições de Compra ao Setor de Compras do Município, que encaminhará as listas com os pedidos às Empresas vencedoras dos itens .

2.3 - A entrega dos **Medicamentos e dos Materiais de Enfermagem** deverão ser realizadas nos endereços a seguir:

MEDICAMENTOS

Local	Responsável	Endereço	Telefone
Secretaria Municipal de Saúde	Angélica de Almeida Gonçalves (Farmacêutica)	Rua Benedito Batista Dias, 25, Centro em Adrianópolis/PR – CEP: 83.490-000	(41) 3678-1507

MATERIAL DE ENFERMAGEM

Local	Responsável	Endereço	Telefone
UBS Olímpio Gonçalves dos Santos	Jackson Filipack (Enfermeiro Padrão)	Rua Cassiano Rosa dos Santos, nº 08, Centro em Adrianópolis/PR – CEP: 83.490-000	(41)3678-1291

2.3.1 - O horário para entrega será das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira, exceto em feriados, inclusive os municipais.

2.4 - A entrega dos materiais deverá ocorrer em até **04 (quatro) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho.

2.5 - Na ocasião da entrega os medicamentos deverão possuir **80% do prazo de validade total** do produto.

Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes, 115, Centro em Adrianópolis, Estado do Paraná – CEP: 83.490-000
email: licitacoesadrianopolis@gmail.com tel/whats: (41) 3678-1375

- 2.6 - Os produtos que não tiverem o prazo de validade dentro do exigido serão devolvidos no ato da entrega.
- 2.7 - Os produtos deverão ser entregues conforme especificações contidas no Termo de Referência, no local indicado pelo fiscal solicitante em contato após recebimento dos empenhos pela empresa;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **06(seis) meses** contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado havendo interesse entre as partes, ou rescindido por motivação cabíveis no caso de culpa do detentor do contrato, previstas neste instrumento.
- 3.3 - A prorrogação de que trata o item 3.2 acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o detentor do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92,IV, VII e XVIII)

- 4.1 - O contrato deverá ser executado, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- 4.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.4 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentor do Contrato devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.5 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.6 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações a cerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.8 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 4.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);.
- 4.10 - O fiscal do contrato informará ao gestor do mesmo, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 4.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 4.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 4.13 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 4.14 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 4.15 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 4.16 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CLÁUSULA QUINTA-SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$. (.....)

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (Art. 92 ,V e VI)

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, a contar da notificação do(a) Contratado(a), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo detentor da ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão gerenciador;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o detentor da ata providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão gerenciador;

7.10 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do detentor da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

7.14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do detentor

da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 - Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor da ata a ampla defesa.

7.16 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o(a) Contratado(a) não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18 - No caso de atraso pelo Órgão gerenciador, os valores devidos ao detentor da ata serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,1% ao mês de correção monetária.

7.19 - O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos, conforme edital.

7.19.1 - A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

7.19.2 - A nota fiscal que apresentarem incorreções será devolvida à Empresa e seu pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias corridos** após a data de sua apresentação válida;

7.19.3 - O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Empresa, devendo para isto apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

7.19.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Empresa.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.1 - O detentor da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 - Os preços inicial das Empresas Vencedoras do Certame, são fixos e irrevogáveis durante a vigência o Contrato, contados a partir da data da Assinatura do Documento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (Art.92,X,XIeXIV)

9.1 - São obrigações do Órgão gerenciador:

9.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 - Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

9.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa.

9.1.4 - Atestar nas notas fiscais / faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;

9.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Empresa entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Vencedora as penalidades, quando for o caso.

9.1.6 - Proceder aos pagamentos devidos à Empresa, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 - Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2 - Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.3 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

10.4 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

10.5 - Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.6 - Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

10.7 - Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.8 - A obrigação da Empresa Vencedora de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 - Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, somente pelos servidores autorizados.

10.10 - Informar ao Órgão gerenciador da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

10.11- Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Órgão gerenciador, salvo motivo de força maior.

10.12 - A Empresa Vencedora responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.0 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Empresa Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas à Empresa Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Multa:

1. **moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. **compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Órgão gerenciador à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela

autoridade competente.

12.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art.156,§1º,daLei nº 14.133, de2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Órgão gerenciador;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 - A personalidade jurídica do Detentor da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Empresa Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 - O Órgão gerenciador deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Paraná —TCE. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 - Os débitos da Empresa Contratada para com a Administração órgão gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Órgão gerenciador, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo órgão gerenciador nesse sentido com pelo menos **1 (um) mês** de antecedência desse dia.

13.6 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuado se ainda devidos;

13.7.3 - Indenizações e multas.

13.8 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

Constituem motivos para a suspensão:

13.8.1 - Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

13.8.2 - Incorrerem irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

13.8.3 - Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;

13.8.4 - Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

13.8.5 - Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

13.8.6 - A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

13.8.7- Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.8.8 - O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

13.8.9 - O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.8.10 - A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

13.8.11 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.8.12 - A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

13.8.13 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

13.8.14 - Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.8.15 - Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

13.8.16 - Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 2024—Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0015.2.030 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.3.90.30.09.00.00.00 - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO – 149 - Medicamentos

3.3.90.30.09.00.00.00 - 1303 – MATERIAL DE CONSUMO – 150 – Medicamentos

3.3.90.30.36.00.00.00 - 1000 – MATERIAL DE CONSUMO – 149 – Material de Enfermagem

3.3.90.30.36.00.00.00 - 1303 – MATERIAL DE CONSUMO – 150 – Material de Enfermagem

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990—Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento na AMP (Associações de Municípios do, Paraná, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Adrianópolis, _____ de _____ de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

NILSON JOEL POGOGELSKI
Fiscal de Contrato

XXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel Timbrado da Licitante)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná.
Pregão Eletrônico nº 001/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____ - Bairro _____ - Cidade de _____, Estado _____, C.E.P.: _____ - _____, através de seu representante legal infra-assinado, informa que:

DECLARAÇÃO DEME/EPP/MEI /COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que nos enquadrados na situação de: **Microempresa(....)** ou **Empresa de Pequeno Porte (....)** ou **MEI(....)** ou **Cooperativa (....)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*

*Marcar este item caso se enquadre na situação de: Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa.

DECLARAÇÃO DE MENORES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaramos que Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCOS COM SERVIDORES

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade órgão gerenciador ou responsável pela licitação.

DEMAIS DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____,

portador(a) do RG. sob nº _____ e CPF nº _____,
cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), será o
responsável pela assinatura do Contrato, e qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório,
, concordamos que o Contrato seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____

O(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____,
para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do
Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das
obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV-RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS

Aos Ilustríssimos Senhores Fornecedores da Prefeitura Municipal de Adrianópolis/PR

Assunto: Processo de pagamento e Documentação exigida.

Prezados Senhores,

No intuito de imprimir maior agilidade aos processos de liquidação e pagamentos das despesas decorrentes das obrigações contraídas pelo Município de Adrianópolis/PR junto aos seus diversos fornecedores, traz-se ao conhecimento de Vossas Senhorias os procedimentos e a documentação que passará a ser exigida em atendimento às normativas legais aplicáveis à espécie, conforme tópicos a seguir:

NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM TODOS OS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Independentemente da natureza do objeto do Contrato (e, portanto, para todo e qualquer processo de pagamento), os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a)** Cópia(simples) da Nota de Empenho;
- b)** Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c)** Certidão negativa de tributos municipais (sede da empresa);
- d)** Certidão negativa de tributos municipais (Município de Adrianópolis/PR);
- e)** Certidão negativa de tributos estaduais (Estado sede da empresa);
- f)** Certidão negativa de tributos federais;
- g)** Certidão negativa de INSS;
- h)** Certificado de regularidade de FGTS;
- i)** Cópia do extrato de "Optante" ou "Não Optante" pelo SIMPLES NACIONAL.

NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM RELAÇÃO À PECULIARIDADE DE CADA OBJETO

Prestação de Serviços sem cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos relacionados no item "1.1" desta relação;
- b)** Cópia do comprovante de recolhimento de ISS no Município da sede da empresa, em relação ao valor apresentado na nota fiscal, nas hipóteses de serviços em que o recolhimento não seja devido no Município de Adrianópolis/PR;
- c)** Cópia do comprovante de recolhimento de INSS relativo à nota fiscal, nas hipóteses de incidência;
- d)** Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços.

Prestação de Serviços com cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos relacionados no item "1.1" e no subitem "2.1", salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;
- b)** Relação dos funcionários disponibilizados ao Município de Adrianópolis/PR para a execução do objeto, assinada pela empresa e pelo fiscal de contrato, individualizando o exato local da prestação e os números de identidade civil e CPF/MF de cada um dos empregados;
- c)** Cópia dos holerites de todos os funcionários relacionados, relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- d)** Extrato/resumo da folha de pagamento dos funcionários da empresa relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- e)** Comprovante de recolhimento do INSS dos funcionários (guia GPS) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- f)** Comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários (GRF) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- g)** Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) somente com a relação dos trabalhadores atuantes na execução do objeto a que se refere o contrato.

Obras e serviços de engenharia sem cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos exigidos no item “1.1” e no subitem “2.1”;
- b)** Cópia do comprovante de recolhimento/pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra ou consulta;
- c)** Relatório de medição e memorial descritivo da obra assinado pelo(s) profissional(is) responsável(is) e pelo fiscal de contrato.

Obras e serviços de engenharia com cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos relacionados no item “1”, no subitem “2.2”, salvo Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços;
- b)** Laudo de medição da obra assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal de contrato, contendo as medições de forma individualizada e especificada;
- c)** Cópia do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição, nos termos da legislação municipal;
- d)** Matrícula CEIdaobra;
- e)** Certidão negativa do INSS relativa à conclusão da obra (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final);
- f)** Cópia do Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra (CVCO), expedido na forma da legislação municipal (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final).

TERCEIRIZAÇÃO / SUBCONTRATAÇÃO

Nas hipóteses em que o edital previu e a Administração aceitou expressamente a terceirização de parte da execução da prestação da Contratada, todos os documentos relacionados nos itens “1.1” e “2.1” e seus respectivos subitens devem, também, ser apresentados em relação à empresa Sub Contratada, observadas as peculiaridades de cada um dos objetos.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos relativos a cada um dos pagamentos deverão ser entregues pela Empresa Contratada diretamente ao fiscal de contrato a quem competirá a abertura dos respectivos processos administrativos e seu encaminhamento.

Alerta-se que a omissão ou incorreção de qualquer dos documentos relacionados nesta missiva poderá implicar na retenção dos pagamentos.

ANEXO V –MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
NOME E CARGO (responsável pela assinatura do Contrato):			
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Pela presente proposta comercial relativa à licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 / 2024**, Contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos e Material de Enfermagem para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Item	Descrição	Código IPM	Unid	Qtde	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx	xxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
TOTAL						R\$ x, xx

- a) Valor total: R\$ _____ (_____ reais);
b) Prazo de vigência: **06 (seis) meses**;
c) Prazo de entrega: **conforme edital**;
d) A presente proposta tem o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação;
e) As condições de pagamento são as constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 001/2024**.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da Empresa
Representante Legal

**ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL -
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1.0 Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2.0 São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo XI

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3.0 O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.0 O Licitante autoriza a BLL — Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.0 O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6.0 O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última

utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa
Representante Legal

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ADENDO – I
TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA OPERAR O SISTEMA“BLL”:

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
01	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
02	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
03	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		

O Licitante reconhece que:

I- A senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL —Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL —Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____, de _____ de 2024.

Nome da empresa/Representante Legal

ADENDO– II

TERMO DE ADESÃO DE PROMOTOR PRIVADO AO SISTEMA“BLL”:

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Tel. do Responsável:
Endereço da Empresa:	
Bairro:	Cidade
Estado:	CEP:
Tel.Empresa:	E-mail

Por meio do presente Termo, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. A Bolsa de Licitações e Leilões manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores —internet —, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, acessível por meio da rede mundial de computadores —internet —, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra o presente Termo de Adesão, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.

3. São responsabilidades do Promotor:

i. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;

ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da regulamentação e a regularidade nos procedimentos;

iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme anexo do presente Termo de Adesão;

iv. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e

10. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

4. O promotor deverá estimar o valor da compra a ser realizada com base no valor de mercado do bem ou serviço. Realizando-se a negociação e atingindo-se o valor estimado não poderá o promotor desistir do negócio, sob pena de arcar com a taxa de utilização do sistema incidente sobre a operação vencedora.

5. A taxa de utilização do sistema será de 1,5% sobre o valor da proposta vencedora.

6. O presente Termo de Adesão é firmado pelo prazo de 48 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

Local e data: _____

Empresa: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ADENDO– III

INDICAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA “BLL”

Promotor da licitação:		
Nome:		
Endereço:		
Cidade:	UF	
Telefone:	Fax:	
CNPJ:	E-mail	
Responsável legal:		
Cargo:	Telefone:	
Responsável por informações sobre orçamentos/pagamentos		
Nome:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Usuários do sistema		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
04	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
05	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

Local e data: _____

Empresa: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ADENDO– IV
TERMO DE ADESAO AO SISTEMA“BLL”DE INTERMEDIACAO DE OPERACOES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscriçãoestadual:	RG
Telefonecomercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representantelegal:	
Cargo:	Telefone:
Financeiro:	Telefone:
Ramo deAtividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades doLicitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. (cláusula facultativa —para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - ii. Apresentar lance de preço;
 - iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - vi. Apresentar e retirar documentos;
 - vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
 - viii. Assinar documentos relativos às propostas;
 - ix. Emitir e firmar o fechamento da operação;e
 - x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/_____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ADENDO-V

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL”- (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
 - ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
6. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
7. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art.1º. Para efeito deste Regulamento, entende-se:

Bolsa: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL;

Chave Eletrônica: Código de acesso ao Sistema, fornecido pela Bolsa;

Célula de Apoio (Corretora): Empresa associada da Bolsa designada por Licitante para orientar e auxiliar em procedimentos, nas modalidades de Pregão Eletrônico; Pregão Presencial em formato WEB; Pregão Eletrônico de Compra Direta;

Cotação Eletrônica de Preços: Modalidade destinada à aquisição de bens e serviços de pequenos valores, quando promovida por órgão público, ou por qualquer valor, quando promovido por empresa da iniciativa privada.

Desconexão: Interrupção de acesso ao Sistema;

Edital: Documento expedido pela Bolsa, por iniciativa do Promotor da licitação,

(i) com a definição do bem a ser adquirido ou alienado ou do serviço, conforme o caso;

(ii) do local em que se está promovendo a licitação;

(iii) do endereço eletrônico, da data e do horário da licitação;

(iv) das exigências de Habilitação;

(v) dos critérios de aceitação de propostas;

(vi) das sanções aplicáveis na hipótese de inadimplência; e

(vii) das demais condições de aquisição ou alienação de bens ou contratação de serviços;

Habilitação: Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, dos requisitos instituídos no Edital para participação no certame;

Homologação: Confirmação da operação com o Licitante vencedor;

Lance(s): Preço ou proposta de preço registrada no Sistema, contra uma Oferta de Negociação;

Licitação: Conjunto de procedimentos administrativos, onde a Administração Pública direta ou indireta seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

São modalidades de licitação: Pregão, na forma presencial ou eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso;

Licitação Privada: Licitação promovida e coordenada por empresas privadas;

Licitação Pública: Licitação promovida e coordenada por órgãos e entidade da administração pública, direta e indireta;

Licitante: Pessoa física ou jurídica que participa de um Pregão Eletrônico realizado pelo Promotor da licitação, com a finalidade de atender a Oferta de Negociação apresentada;

Licitante Direto: Licitante credenciado para operar diretamente no Sistema, por meio do oferecimento de propostas e lances, sem a interveniência de uma Célula de Apoio (Corretora);

Grupo: pode ocorrer o agrupamento de diversos itens que formarão o grupo ou pode ocorrer a inclusão de apenas um item.

Grupo adjudicado: Entende-se por grupo adjudicado, todo edital para cujo objeto for apresentada definição de compra.

Oferta de Negociação: Proposta registrada no Sistema da Bolsa pelo Promotor, em sessão de Pregão público, visando à aquisição ou a alienação de bens e ou a contratação de serviços, nas condições especificadas em Edital;

Operador: Representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designado capacitado para operar diretamente no Sistema;

Pregão Eletrônico: Modalidade de negociação, por meio eletrônico, para a aquisição de bens e a contratação de serviços;

Pregoeiro: Operador do Sistema, representante do Promotor e responsável pela condução do Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica de Preços;

Promotor: Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, bem como os órgãos e as entidades da administração pública, direta ou indireta, interessados em adquirir ou alienar bens ou, ainda contratar serviços de terceiros, por intermédio do Sistema;

Senha: Código alfanumérico utilizado pelos usuários para acesso ao Sistema, de natureza pessoal e intransferível;

Sistema: Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa, dotado de recursos de criptografia e autenticação, de acesso exclusivo e restrito aos Promotores da Licitação e aos operadores representantes dos Licitantes.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de negócios de compra de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

Art.3º. A Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil tem por objetivo:

Permitir a adequada e eficiente formação de preços, assim como registro de negócios realizados por meio de sistema eletrônico de negociação;

Assegurar a transparência das ofertas e negócios, disponibilizando acesso às negociações e seus registros;

Fiscalizar o cumprimento das disposições normativas que disciplinamos serviços ofertados pela Bolsa.

CAPÍTULO III –DO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICO

Art. 4º. O apoio técnico-operacional a que se refere o artigo 2º será prestado pela Bolsa por intermédio do Sistema, em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art.5º. O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de negócios realizados, estando disponível por meio do endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br).

Art. 6º. A Licitação Eletrônica (Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica) são realizados em sessão pública e conduzidos pelo Promotor da Oferta de Negociação.

Parágrafo Único. Quando o Promotor for empresa privada, será facultada a realização de sessão de acesso restrito.

Art. 7º. O Promotor deverá aderir expressamente às disposições deste regulamento por meio de Termo de Adesão, conforme modelo **Anexo (Iniciativa Privada)**.

Art. 8º. Após a assinatura do Termo de Adesão pelo Promotor, seus representantes (o Pregoeiro, e as respectivas equipes de apoio) serão credenciados para ter acesso ao Sistema, mediante a atribuição de Chaves Eletrônicas e Senhas.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 9º. A condução do certame é atribuição exclusiva do Promotor, a quem compete nomear, mediante termo de Adesão próprio, seu representante, para atuar como Pregoeiro, conforme o caso.

Art. 10º. O chamamento de interessados para participar em pregão e cotação de preços caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital divulgado no Sistema.

§1º. Da publicação referida neste artigo deverão constar também:

- a) O endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br);
- b) A data e o horário para encaminhamento das propostas de preços e Lances; e
- c) Descrição do objeto do pregão e cotação.

§ 2º. As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 11. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso,

- (i) decidir a aceitação e a classificação final das propostas e dos Lances de preços, indicando o Licitante vencedor; e
- (ii) Expedir relatório de fechamento, que será divulgado por meio eletrônico no Sistema.

Parágrafo único. Além do relatório de fechamento, o Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição do Pregão e dos eventos neles ocorridos.

Art. 12. Nas licitações realizadas por órgãos públicos a Administração estará isenta do pagamento de qualquer taxa, inclusive, com relação aos treinamentos, suporte presencial quando solicitado e suporte on-line em tempo real.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 13. O credenciamento do Licitante deverá ser requerido perante a Bolsa, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do fim do recebimento de propostas.

§ 1º. Para fins de credenciamento, o Licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas nos Editais das licitações de que vier a participar, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

§ 2º. O pedido de credenciamento de Licitante deverá ser feito mediante a apresentação de Termo de Adesão ao presente Regulamento, conforme modelo constante do **Anexo** deste regulamento, devidamente assinado e com **firma reconhecida por verdadeiro** em cartório.

§ 3º. No pedido de credenciamento, o Licitante poderá designar uma Célula de Apoio (Corretora) para representá-lo.

§ 4º. O cadastro do licitante para uso direto do sistema é válido por 12 (doze) meses, devendo, nesse prazo, qualquer alteração ser realizada pelo mesmo cadastrante.

Art.14. O credenciamento de Licitantes perante a Bolsa implicará sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das transações realizadas no Sistema.

§ 1º. O Licitante deverá declarar-se em condições de realizar os negócios propostos nas Ofertas de Negociação, conforme previstas nos Editais, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

§ 2º. O Licitante será responsável por todas as propostas, Lances de preços e transações efetuadas no Sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

§ 3º. Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à Bolsa e/ou a terceiros envolvidos.

§ 4º. Caberá aos Licitantes observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

§ 5º. Os Licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da Bolsa.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 15. A Chave eletrônica e a Senha de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido.

§ 1º. O cancelamento de Senha ou de Chave poderá ser feito pela Bolsa e por solicitação escrita de seu titular.

§ 2º. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, por escrito, para o necessário bloqueio de acesso.

§ 3º. A validação da Chave Eletrônica e da senha de acesso do Licitante dependerá de prévia autorização da Bolsa.

§ 4º. O Licitante poderá obter Chave Eletrônica e Senha para acesso ao Sistema

§ 5º. Além da chave eletrônica, quando previsto em edital, os participantes deverão possuir certificação digital, com CNPJ ou CPF devidamente registrados, atendendo as regras do ICP—Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) — alteração incluída em 30/07/2010.

CAPÍTULO VII – DA ETAPA COMPETITIVA DE PREÇOS

Art. 16. A etapa competitiva da Licitação terá início e se desenvolverá em conformidade com as disposições constantes do Edital.

Art. 17. Durante o certame, os operadores serão informados, em tempo real, do menor Lance de Preço registrado, sendo vedada à identificação de seu proponente, salvo expressa disposição em contrário prevista em edital.

Art. 18. O operador representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designada poderá realizar novos Lances de preços, observados o horário e as regras de aceitação fixadas pelo Promotor.

Art.19. O Edital disporá sobre as condições para registro de Lances no Sistema.

Parágrafo único. Caberá ao pregoeiro permitir ou não a correção dos lances. Contudo, por questões de segurança, para evitar tumulto, ou qualquer tipo de conluio em sessões, será admitida apenas a correção do último lance enviado pelo licitante, devendo o mesmo tomar os devidos cuidados no envio dos lances.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 20. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema de Bolsa, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da Oferta de Negociação e o Vencedor do Pregão, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

Art. 21. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à Bolsa, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 23. O Licitante e as Células de Apoio (Corretoras) são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas transações efetuadas diretamente por seus operadores ou por terceiros.

Art. 24. A Bolsa não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição, alienação de bens e de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 25. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará responsabilidade da Bolsa.

Art.26. São responsabilidades do Promotor de Licitação:

Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;

Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados no Termo de Adesão, conforme modelo anexo do edital, pelo correto uso do Sistema e por todas as transações eletrônicas efetuadas por seu intermédio;

Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;

Prestar à Bolsa, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão de Compra Direta e Cotação Eletrônica de Preços.

Art. 27. A Célula de Apoio (Corretora), bolsa, ou agente credenciador responsável pelo cadastro deverá prestar o apoio operacional necessário ao Licitante para o correto uso do Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 28. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento para participação nos procedimentos de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.

Art. 29. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da Bolsa, as Células de Apoio (Corretoras) e fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da Bolsa, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

a) Não-apresentação ou apresentação intempestiva da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais;

b) Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes; e

c) Uso indevido da Chave de Identificação e da Senha, inclusive por terceiros.

Art. 30. Sem prejuízo do disposto no artigo 28 a Bolsa poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos Promotores e/ou dos Licitantes que estiverem em débito com a Bolsa, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§1º. Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a Bolsa fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§2º. Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

Art. 31. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a Bolsa.

CAPÍTULO XI - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 32. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 33. A Bolsa poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da Bolsa.

Art.34. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC)—para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único: Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

A Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

ANEXO VIII – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços:

a) 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do LOTE adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação—limitado ao teto máximo de R\$600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

b) 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do LOTE adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação —com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo LOTE cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA—EMPRESAS PRIVADAS- (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

-Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

c) 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do LOTE, com vencimento em 45 dias após a adjudicação —limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS ASSOCIADAS)

d) A livre a contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE / FORNECEDOR

e) Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)